



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.736 /

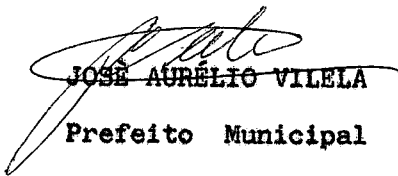
"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE, A PROJETAR E CONSTRUIR UMA MINI-CENTRAL HIDRELÉTRICA, NO LOCAL DENOMINADO BORTOLAN."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do Departamento Municipal de Eletricidade - DME, autorizada a projetar e construir uma Mini-Central Hidrelétrica, com implantação de unidade geradora, no local denominado "Bortolan".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE SETEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2901, de 11 / 09 / 85.